

30/10/1995 04/11/1995 INSS  
10/09/1996 03/10/2011 INSS  
05/04/2012 31/05/2012 INSS  
01/06/2012 16/08/2012 INSS  
01/10/2012 14/11/2012 INSS  
19/11/2012 06/03/2013 INSS  
21/05/2013 16/08/2013 INSS  
21/02/2014 17/04/2014 INSS  
25/04/2014 20/05/2014 INSS

PORTARIA N. 11969 - 25/08/2017  
NOME/RG LF CARGO NIV  
LEONI TEREZINHA MEHL  
000920388-5 21 PNI2 75

ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
14	252	27/10/1969	11/10/1971	INSS APRENDIZ
		03/11/1971	10/11/1971	INSS AUX.ESCRIT.
		22/11/1971	07/05/1973	INSS AUX.ESCRIT.
		10/05/1973	26/10/1973	INSS AUX.ESCRIT.
		01/05/1974	30/08/1975	INSS AUX.ESCRIT.
		01/09/1975	31/01/1976	INSS AUX.CONTABIL.
		02/02/1976	30/11/1978	INSS AUX.CONTABIL.
		01/12/1978	31/03/1979	INSS AUX.CONTABIL.
		01/04/1979	30/04/1980	INSS AUX.CONTABIL.
		02/05/1980	30/07/1982	INSS AUX.CONTABIL.
		02/08/1982	11/12/1984	INSS AUX.CONTABIL.
		10/06/1985	15/08/1985	INSS AUX.ESCRIT.

82519/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 11959 - 24/08/2017

NOME/RG LF CARGO NIV  
RENATO PEREIRA SANTOS  
006435539-2 01

II

ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
01	346	13/03/1993	28/02/1995	MIN EXERCITO

82520/2017

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 11866

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:  
ORGÃO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11.578 DE 19/07/2017 O NOME DE RAIMUNDA PAULO GALDINO PIVATO  
R.G. 00.925.753-5 LF - 01

CURITIBA, EM 10 AGO 2017.

LUCIA MARA IJAILLE  
GERENTE

82541/2017

## Paranaprevidência

### RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

**Pensão Por Morte Do Segurado Nº 93513/16 - Protocolo: 14.047.548-3**

**Segurado:** Claudete Gomes de Mattos **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Pedro Henrique - Filho Menor - 33,33% Julio Celso Kuasnei de Mattos - Cônjuge - 33,33% Ana Luísa Gomes de Mattos - Filha Menor - 33,34% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 2.648,59** (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) - FF **Motivo:** Exclusão das Aulas Extraordinárias, incluídas equivocadamente, sendo ministradas apenas na LF 01.

**Pensão Por Morte Do Segurado Nº 98078/17 - Protocolo: 14.473.646-0**

**Segurado:** Jelzo Eulalio de Souza **Cargo:** Ag. Apoio **Beneficiários:** Priscilla Eulalia de Souza - Filha Menor - 33,33% Pamela Eulalia de Souza - Filha Menor - 33,33% Maria José dos Santos de Souza - Cônjuge - 33,34% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.731,31** (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos) - FF **Motivo:** Inclusão de Maria na condição de cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98.

**Pensão Por Morte Do Segurado Nº 66311/10 - Protocolo: 14.617.711-5/10.282.239-0**

**Segurado:** Daniel Fernandes de Moraes **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Stella Maria Miranda de Moraes - Cônjuge - 50,00% Debora Maria Rodrigues - Filha Menor - 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 2.179,24** (Dois Mil, Cento e Setenta e Nove reais e Vinte e Quatro Centavos) - FF **Motivo:** Inclusão de Debora na qualidade de filha menor. Embasamento Legal, Art. 42, II, "a", 56, 60, §6º da Lei/PR 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Valores referentes ao mês de agosto/2017.

**Pensão Por Morte Do Segurado Nº 66312/10 - Protocolo: 14.617.711-5/10.282.239-0** **Segurado:** Daniel Fernandes de Moraes **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Stella Maria Miranda de Moraes - Cônjuge - 50,00% Debora Maria Rodrigues - Filha Menor - 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 2.864,46** (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) - FF **Motivo:** Inclusão de Debora na qualidade de filha menor. Embasamento Legal, Art. 42, II, "a", 56, 60, §6º da Lei/PR 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Valores referentes ao mês de agosto/2017.

Curitiba, 1 de setembro de 2017.

82136/2017

## Junta Comercial do Paraná - Jucepar

### PORTARIA JCP n. 087/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, Resolve:

#### DESIGNAR,

**MATEUS OLIMPIO BONALDO**, portador do RG: 10.000.679-0 SESP/PR, Servidor Público, lotado na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, para atuar exclusivamente como Relator Suplente na Agência Regional da Junta Comercial em **Palotina/PR**, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se.

Curitiba – PR, em 28 de agosto de 2017.

**ARDISSON NAIM AKEL**  
Presidente da JUCEPAR

**PORTARIA JCP n. 092/2017**

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve:

**DESTITUIR:**

Do exercício das funções de RELATOR da Agência Regional de Londrina - Paraná, o Servidor **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA CRUZ**, ficando o mesmo, a partir de 15/08/2017, IMPEDIDO de exercer as atividades que lhe foram atribuídas através do convênio firmado entre a JUCEPAR e o Sindicato dos Contabilistas de Londrina - SINCOLON.

Publique-se.

Curitiba – PR, em 29 de agosto de 2017.

**ARDISSON NAIM AKEL**  
Presidente da JUCEPAR

**PORTARIA JCP n. 093/2017**

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve:

**DESIGNAR,**

**PRISCILA DE PAULA BATAIELLO**, portadora do RG: 356410419 SESP/SP, Servidora Pública, lotada na Prefeitura Municipal de Cambé/PR, para atuar exclusivamente como Relatora na Agência Regional da Junta Comercial em **Cambé/PR**, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal n.º 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica a servidora autorizada também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias

Publique-se.

Curitiba – PR, em 29 de agosto de 2017.

**ARDISSON NAIM AKEL**  
Presidente da JUCEPAR

**82536/2017**

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

**PORTARIA Nº 036/17**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei n.º 9491, de 21/12/90.

**RESOLVE**

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

**28 de agosto a 01 de setembro de 2017.**

Milho.....RS 17,78 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 01 de setembro de 2017

**FRANCISCO CARLOS SIMIONI**  
Diretor do DERAL

**82629/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 085, de 31 de agosto de 2017**

*Credencia empresa fornecedora de pulverizadores ao Programa Trator; Implementos e Equipamentos Solidários do Estado do Paraná em consonância com as normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Pré-habilitada pela Comissão de Credenciamento, e dá outras providências.*

O **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento**, em observância aos princípios informados no art. 37 da Constituição Federal e nos incisos I e II, art. 5º da Lei Estadual nº 15.608, de 6 de agosto de 2007, para realização dos objetivos do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, e da concessão da subvenção econômica com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) autorizada pela Lei Estadual 15.605, de 15 de agosto de 2007, no exercício da competência fixada no inc. I do art 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho de 1987, nos incisos, I, IV e VI do art. 8º do Decreto Estadual nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, em conformidade com o que mais consta dos autos registrados no Sistema e-Protocolo nº **14.168.598-8**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Formalizar o credenciamento da empresa Peruffo Equipamentos Agrícolas Ltda, para o fornecimento de pulverizadores agrícolas aos agricultores familiares domiciliados no Estado do Paraná, em consonância com a Pré-Habilitação realizada pela Comissão de Credenciamento nomeada pela Resolução 011/2017 e as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público 001/2017.

**Art. 2º** Os modelos de **pulverizadores agrícolas** que serão fornecidos aos agricultores pela empresa Peruffo Equipamentos Agrícolas Ltda devem atender rigorosamente às especificações do Edital de Chamamento Público 001/2017, contidas nos itens 1.1.6;1.1.7;1.1.8 e 1.19, nos termos estabelecidos nos Anexos I, II e III, e todas as demais normas e condições estabelecidas no referido Edital.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

**82630/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 084, de 31 de agosto de 2017**

*Prorroga prazo previsto na Resolução nº 41/2017 para entrega do Relatório Final.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, e por solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades (CPAR), conforme consta dos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº **14.121.150-1**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da CPAR por adicionais 55 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia 13/07/2017.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

**82639/2017**

**DECISÃO SECRETARIAL Nº 003/2017**

Curitiba, 31 de agosto de 2017.

**Ref.: Protocolo nº 14.481.474-6**

Examinados os autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº **14.481.474-6**, que tratam de Sindicância instaurada pela Resolução Conjunta nº 002, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 9.891, em atenção ao artigo 306 da Lei Est. nº 6.174/1970, respeitante a possíveis irregularidades apontadas nos autos supracitados, em alinho à conclusão relatada pela Comissão de Sindicância e ao expedido na Informação nº 335/2017, da Área Jurídica desta